PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
COM TRABALHO ESTAMOS AVANÇANDO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 268 de 25 de março de 2014.

Proíbe a utilização e ocupação da área do estacionamento do Estádio Gilberto Mestrinho, que especifica, no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - VETADO.

§1° Ao Poder Executivo do Município de Manacapuru não será permitido instalar, autorizar ou construir na área do Estádio Gilberto Mestrinho, bem como aprovar quaisquer projetos técnicos ou expedir alvará de construção de novas obras, conforme o artigo 1° desta Lei.

§2° Qualquer instituição privada, pessoa física ou população em geral está proibida de realizar qualquer tipo de edificação na área especificada.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica autorizada a realizar obras que visem melhorar a infraestrutura, especificamente quanto à pavimentação, construção de calçadas e sinalização.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) do mês de março do ano de 2014.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru